ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICU PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOF ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

Função Logarítmica; Trigonometria no Triângulo Retângulo;

Progressão Geométrica. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

NOC, JOS DE ADMINIS INAÇÃO PUBLICA:
Lei nº 10.1771998 — Regula o processo administrativo no
âmbito da Administração Pública Estadual;
Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações —
Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema
Retributiório dos servidores do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza — Ceeteps;
Deliberação Ceeteps nº 23/2015 — Dispõe sobre a atribuição
de aulas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de
Fiducação Ternológica Paula Souza.

Educação Tecnológica Paula Souza; Deliberação Ceeteps nº 02/2011 — Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 85/2022 — Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza —

teps. LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO: Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação ional – LDB; Capítulo II – Da Educação Básica; Seção IV – Do Ensino Médio; Seção IV – A – Da Educação Profissional Técnica de Nivel

Capítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica;

Capitulo III — Da Educação Profussional e lecnologica; Alteração da LDB — Lei 13.4/52017; Resolução CNE/CP nº 1/2021 — Diretizes Curriculares Nacio-nais Geraís para a Educação Profusional e Tecnológica; Resolução CNE/CEB nº 03/2018 — Diretizes Curriculares Nacionais para o Erisimo Médio; Parecer CNE/CEB 39/2004 — Aplicação do Decrete

Nacionais para o Ensino Medio; Parecer CNE/CEB 39/2004 — Aplicação do Decreto 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e

 S.1.34/2UVA na Educação Profissional Tecnica de nivel medio e no Ensino Médio.
 Lei de Acesso à Informação:
 Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.
 Noções básicas de informática:
 —Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.
 ANEXO V — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS

1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS

1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

A avallação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
Os critérios para avallação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade:
CONTEUDO — domínio, rodem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintees), adequação ao tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos; PLANELAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material ididático selecionado pelo candidade o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao niviel dos instrumentos de avaliação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timber de voz, rimmo, dicação): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, flueñois verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

2) PROVA DE TÍTULOS

létodos Pedagógicos. 2) PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta pontos, uma única vez para cada título apresentado, confo

seguir especificado: – Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

Mestrado: 10 (dez) pontos; e
 Doutorado: 15 (quinze) pontos.
 Considerar-se-á para a Prova de Títulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição.

desde que:

— Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do

ensino médio); ou

Relacionado a área do componente curricular en
concurso ou na área de educação (quando integrar a parti
diversificada do ensino médio ou a educação profissiona
técnica de nível médio).

Comprovar—se—á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que exped

do por instituição reconhecida:
— Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mes trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão; — Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação)

certidão/certificado de conclusão. certida/ocertificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe-cialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXOI III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela

2. Declaração de Situação Funcione, monosciplinidade).
3. Declaração de Acimulação de Cargolfunção, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração ce upçaou
inidiade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requeriemno de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registo.
11. Cópia da Cédula de leditade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do DFI/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação da 13 a 2º turos da última aleisão do 2º turno desde que tenha de 13 a 2º turos da última aleisão do 2º turno desde que tenha de 13 a 2º turos da última aleisão do 2º turno desde que tenha desde que te

do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obri-

havido ou declaração informando que está em dia com as obi-ações eleitoris.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obiqações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de valnação obrigatoris contra differia, tétano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
800/61978 do Mibe suas stualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
de enfermagem (COBEN) compatível com a formação solicitada
no requisitio de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):

Louse vacconal comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

SECOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL – GUARIRA

AMARAL – GUARIBA CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL N° 256/02/2022 – PROCESSO N° CEETEPS–

– 2022/30414 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 34, DE 29/08/2022

29/08/2022
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL, da cidade de GUARIBA, com fundamento na alínea "a" do inciso Il do artigo 2º da Portaria CEETEPS—GDS nº 914, de 14, publicada no DOC de 15/01/2015, republicada no DOC de 28/01/2015, e ma atendimento ao Decreto n° 60.04 publicado no DOC de 15/05/2014, publicado no DOC de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais, do curso técnico de nivel médio em ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC

MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA,

48931640-_Diretor de Serviço TADEU APARECIDO MARTINS, RG.: 33568624-2,Professi de Ensino Médio e Técnico ANTONIO APARECIDO ALEIXO, RG.: 27805813-9, Professi de Ensino Médio e Técnico

Suplentes: JAQUELINE FERREIRA DE AQUINO, RG.: 46172263—X, Assessor Administrativo
EDVANIA FERREIRA DO NASCIMENTO TIEZI, RG.: 43077467-

rofessor de Ensino Médio e Técnico GISLAINE BISCOLA DA SILVA, RG.: 46156095–1, Professor de ino Médio e Técnico

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO

AMARAL – GUARIBA CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIC ETÉCNICO, EDITAL № 256/02/2022 – PROCESSO № CEETEPS-PRC-2022/30414

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA

SUBJECTIVA CETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL, da cidade de GUARIBA, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 34, nos termos da Portaria CEETEPS—GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, pento face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT-10000-2022-00002 (Despacho do Governador de 31/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022).

TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preenche, mediante admissão, (o) el emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTEN-CENTE AO QUANDO DE PESSOA DO CEETES.

O Concurso Público será aberto para o componente curricular, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir:

VIT AU QUALAVA DE PESSOAL DO CETIEFS.

O Concurso Público será aberto para o componente curricu habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Desen lar. h

volvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais(ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC - PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO)) QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-

VISTA

TOTAL DE AULAS LIVRES: 2.0 PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO

Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CAR-LOS BOTELHO DO AMARAL — GUARIBA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. A admissão TO

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar o trabel de 100 de 100

VI deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverás era companhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado - DOC (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos popubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br), clique em Etec \ Concursos \ \text{Decrusorsos} \ \text{Decrus

EIII Andamento).

4. As datas previstas para realização do Concurso Público Constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital) Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicaçã no DOE.

As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

no DUE.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escoias Tecnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnidogia Calenda Sucua, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (AMXO II deste Edital).

CAPTULO II

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular e estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS nº de 1607/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1907/2008 (suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1907/2008 (suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1907/2008 (suas alterações), de regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1907/2008 (suas alterações), de regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução De Médio e Técnico, por meio da Instruccio De Médio e Técnico, por mei

presente cutai.
CAPÍTULO III
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais eneuve centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da Escalarial—Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresponde

te shoras prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 A carga horária semanal será constituída de, no n 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 de Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014. CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

. Para participação no presente Concurso assume cumprir as condições abaixo discri te Concurso Público, o candi

iidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição

erai; b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório tigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade; d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

mprego; n) Não ter sido demitido ou demitido a hem do servic g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamente conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

tal.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a ta aceitação das normas e condições estabelecidas neste tal e Anexos que o acompanham, em relação às quais não lerá alegar desconhecimento. poderá alegar de

puesra ategar desconhecimento.

3. O candidato deverá le todas as instruções estipuladas neste Edital antes de defuta e inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulario de inscrição.

4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Divelor da Unidade de Ensino.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet no.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet no.

ua unidade de Ensino.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/09/2022 até às 23h de 01/10/2022.

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições

erão ser prorrogadas por igual período. 6. Para se inscrever, o candidato deverá:

6. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.spo.vh.
b) Clicar em Eter \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.
Docente \> Inscrições Abertas;
c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;
d) Pessair o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como regulário;
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rami proprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

pela Ultiracte do distribución de portudado enteriordo nos do Capítulo VIII do presente Edital; g) Recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da Unida de de Ensino, Banco 1 – BANCO DO BRASIL S.A. agência 4585–3 conta corrente 107628–0 – Recebedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E conta corrente 101/028-U - Recepedor: ASSOCIAÇAO DE PAIS E MESTRES DA ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL, o via chave PIX TIPO:CNPJ 19.243.919/0001-34, a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de

citave (1/11/10/LV) 19,245.919/00/11-34, a taxa il ovator de 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a titulo de sarcimento de despesas com material e serviço; h) Fazre upload do comprovante do recolhimento da taxa inscrição até a data do término do período reservado para o

ebimento das inscrições. 6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da a de inscrição, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

Docente;
() Informa o número do CPF.
7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste cântilos assuindos os representantes nos mans. 14 2 in tem 14 2 in

a correção das informações à que se reterem o item 14 deste capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2. 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibili-tem a transferência de dados.

telin a utaristerici, lo ucados.
 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
 a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
 b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

crição; c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição s no item 6 do presente Capítulo; d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação; e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in to do formulário de inscrição;

to do formulario de inscrição; f) Quando as cópias dos documentos juntados não estiverem perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de

1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereção a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

usus ruguico responsavel pelo certame.
13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente rivado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
13.2. Os dados o adulto responsável pela guarda da criança erão constar do requerimento.
13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor de candidade.

13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova,

lactante poderá ausentar-se temporaramente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 13.6. A indicação do adulto responsável por sa reralizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova. 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com as

ento de solicitação para amagnetica.

d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identie com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer

das provas; e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e256adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN-TAR DURANTE AS PROVAS — CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 256/02/2022.

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá то при в пиписа до ра постеда, о candidato requerer a correção das seguintes informações pessoais das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangein

c) CPF.
 14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Concurso Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido

de que o candidato nao tenna a insuri, au intercinua ou ano-inado do certame.

14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais cadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requeri-nto de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com

d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta;

identificação oficial que contenha a informação correta;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail e256adm@cps.sp.gov.br. No assunto do
e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL
NOSCEDEDES

56/02/2022. 15. Somente será aceita uma inscrição por candidat 15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por ca considerada, para quaisquer efeitos, apenas a ição. As demais inscrições serão indeferidas. ČAPÍTULO V DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos da Lei nº 12.782, de 201/12/2007, o candidato poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar llarmente matriculado em: Jarmente matricuiado em: a) Curso pré-estibular; b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação. 12. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários imos, ou esteja desempregado. 2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o didato doador de sangue poderá solicitar isenção total da describado de superior de sangue poderá solicitar isenção total da describado de sangue poderá solicitar isenção de sangue poderá solicitar isenção total da describado de sangue poderá solicitar isenção total da de senção de sangue poderá solicitar isenção total da de senção de

Nos termos da Lei Estadula nº 12.147, de 12/12/2005, candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da axa estipulada para inscrição.
 2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comproval

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprova a doação de sanque, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) días anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido eredução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de dinscrição, deverão ser realizados no período de 14/09/2022 a 16/09/2022.

4. Para requerar redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

a) Acessar o site www.cpss.gov.br;

b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. Docente;

b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concursos \> Chocursos \

um dos seguintes oucumentos, por al carrida de ensino pública ou privada;
b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, cupedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrição.
5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição.
a) No minimo, 3 (três) doumentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição.
6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, periodenciar á divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

usa inscrições.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá

No caso da Solicitação ser indeferida, o candidato devera oceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do rríodo de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.
 8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a divulgação da relação que tata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e256adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECURSO — REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO — CONCURSO PÚBLICO EDITAL IN '256/02/2022.

NÇAD DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇAO — CONCUR-PUBLICO EDITAM P2560/20220.

8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do uso via e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato erá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital

estabelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos por presente Capítulo, tenha obitico, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada

ausquer outro meio que evidencie ma re, a reuuçao tratada 10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu-ação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuizo da aplicação de outras sanções cabiveis. 11. A solicitação de reduçãosenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso

Hou Davids - Público.

11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidate deverá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste Edital

documento digitalmente



- CAPÍTULO VI
 DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
 DEFICIÊNCIA

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer
 uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,
 do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementa
 LADRIGUAGO com a alterações previstas na Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas r Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto i Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 95,951, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de
- Ensino Médio e Técnico.

 2. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoa: com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica as ajudas técnicas e condições específicas neces
- as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a erailazação das provas.

 4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, Jaudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Deonga CID 10, contendo a assistanter a e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

 5. O Busin devico nacional estabelecer também em função.
- O laudo médico poderá estabelecer, também em função
- 5. O laudo médico poderá estabelecer, tambem em uru, au de deficiência, quanto tempo adicional necessitará o andidato para a realização das provas previstas no certame.
 6. O candidato com deficiência visual indicará:
 6.1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (declor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela elou ampliação de tela,
- putador com software de leitura de tela elou ampliação de tela, especificando o 1 pod e deficiência.

 6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá—lo as prava como lector. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

 6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, seráo forecidas provas nese sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos condidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, register e purição, podemdo utilizar-se de soroban.
- reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

 6.4 Aos candidatos com deficiência visual (amblioges) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nessestema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratino.

 6.5. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratino.

 7. O candidato con deficiência auditiva indicará:

 7. 1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das
- provas como interprete de Lingua Brasiliera de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- a do fiscal.
 7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular tito a inspeção e aprovação de seu uso.
 8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para alitação do as provas, facilidade de acesso ás sales de prova e tais instalações reacionadas ao Concurso Público.
- O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade
- do pedido.
 10. A Unidade de Ensino providenciará para que as prova do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candida
- tos com deficiência. 11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no pre sente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pes soas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitaren dos recursos e condições específicas para a realização da prova não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência
- observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital d Abertura de Inscrições e declarar–se ciente das condições esta
- pelecidas no certame. 13. O não atendimento ao disposto neste Capitulo ou cuja deficência não seja constatada, será eliminado da lista espe-cial, constando assim apenas da lista de classificação geral de
- O candidato com deficiência participará do Concurso
- Público em juguladade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua sintuação para quiasiquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o modera de constantes de constantes de constantes de constantes para que tem constante de constante de constante invocar sua sintuação para quiasiquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o constante constante de constante de constante de constante para constante de constante de constante de constante para constante de constante de constante de constante para con
- tivo alegado. 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre sentar recurso em favor de sua condição.
- Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as ões do emprego público postulado, o candidato será
- eliminado do certame.

 18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria post investidado.
- por invalidez.
 19. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.
- seño revertidas para os demais candidatos.

 20. As vagas reservadas ficaria liberadas, se não ocorrer
 inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o
 concurso nos seus ulteriores termos.
 CAPITLIO VIII

 DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Concurso Pública, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro
 Nacional de Estrangeiro RNE)

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preenchacivistiros as posturealis são a contraorior Associanal de Servicina disconsidera de contractiva de activações de

- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha so requistros para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.29, de 1909/2001).
 Em logrando êxito no certame, o estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão.
- para admissao:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente
- tederal competente; b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele preenchimento das condições extigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram; () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro

ítulo. CΔΡίΤΙΙΙ Ο VIII

) SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA

- o candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso ma de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Com-ar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de
- 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na ação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pação final do candidato beneficiário em cada fase do Cor Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e
- 3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve rição, declarar cumulativa
- , no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigen eliminado de concurso b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de São Paulo, bilico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, em teve a nullado ato de nomeação ou admissão, em decorrência falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no pará-afo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1,259/2015; e Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, so termos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo o
- 4. E permitido ao candidato declarar-se preto, paroo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar to os sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras perais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado. S. O candidato preto, pardo ou indigera que seja pessos com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação.
- nciada cumulativamente com as prerrogativas assegurada .ei Complementar nº 683/1992.
- pera Let Comprementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de
- avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Concurso Público é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

onae: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescída aos p alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas manifestaram interesse em participar da pontuação diferen MCA = é a pontuação médie da concorrência empla todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "co rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aq que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optara não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação diferenciada. nas, optaram po

todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que nã alcançar ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público

reterencia. 8. Não será aplicada a pontuação diferenciada a) Na inexistência, entre os habilitados, de can

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-cidarios do sistema de ponturação diferenciada; b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PQ), a MCPPI (contuação média da concorrência ampla); c) Ao candidator que não obtiver nota na Prova Escrita; d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

 A fórmula para aplicação da pontuação dife às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada ncurso Público é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:
NTCPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Concurso Público. Ao término difase do Concurso Público. Ao término d

- fase do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

 NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerados duas casa decimais e frações maiores ou jugiais a 0,5 (cínco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro custemente.
- ite. . eliminação dos candidatos que não obtiveram lesempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente pós a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples lo candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- candidato beneficiário do sistema diferenciado. 12. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão secial de Concurso Público, que em relação ao sistema de ntuação diferenciada, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ...anifestou inta ação diferencia b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate
- b) Decadir, nos casos duvidosos, sobre o diretto do candidado a fazer juis a pontunação diferencidad; e e o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a fasiladade da autodeclaração. 13. A verificação da veracidade da autodeclaração acorrera posa o realização da Prova Escrita, e será feita meron na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 14. A a feirica da veracidade fo autodeclaração no. care-

- 14. A aferição da veracidade da autordedaração olierenciada. 14. A aferição da veracidade da autordeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (paprência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o exitério da consolario.
- tal inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendância.

 14.1. Para comprovação da ascendência, a Comisão Espe-cial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus geni-tores, em que sela possivel a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de portuação diferenciada. 142. Na ausencia do encaminhamento do documento mode todo especial de Concurso Público, será o candidado da Comisão Especial de Concurso Público, será o candidado considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público. 15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani proprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

- Rami de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

 16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de fasisdade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Nogra e Indigena para decídir, em ditima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia dul ili subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Alutodeclaração.
- iar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação en c do Edital de Resultado da Aferição da Autobeclaração. 162. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhada a o endereço eletrônico: e256adm@cps.sp.gov.br, devendar star expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERA D CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 256/02/2022.

- 16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da onsideração via DOE.

 16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração reposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que o seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do zo estipulado neste Capítulo.

 17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candida-resi, divinicado de Consero Búldir.
- nado do Concurso Público

CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

- DA BANCA EXAMINADORA 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Direto nidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (trê-bros, contendo pelo menos um especialista na área d
- nação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses
- princípios acarretará na anulação do certame.

 3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS.

DAS PROVAS

- O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3
-) fases, na seguinte ordem: a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e
- sificatório;
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de silidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório classificaté
- anidades operacionais du reclinas), de caracie eminiación assificatório; e c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório 2. A duração das provas constará do respectivo edital de
- vocação. 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para plicação das provas, preferencialmente, com antecedência ima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um docu-to de identidade.
- mento de identidade.

 3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais es, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais edidas por fragiso ou Conselhos de Classes que, por Lei Fedevalham como documento de identidade como, por exemplo, Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho revidência Social — CIPS, bem como Carteira Nacional de idilitação — CNH com fotografia na forma da Lei nº 9,503/1997. 32. O documento de identidade apresentado deverá estar perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

eza. 4. Nos dias designados para as provas, o candic

- 4. Nos dias designados para as provas, o candidato assinará lista de presença.
 5. Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.
 6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a Prova Escrita, decemido 1 hora de seu início.
 7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.
 8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.
 9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário preestabelecidos.

- ргеезкаринскироs. 10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja c motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua
- induto, caracterizar a desistencia do carididado e resultara em suce eliminação do certame. 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-mentos sobre a realização das provas como justificativa de sua
- 12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso
- 12. Sera considerado ausente e eliminado do Concurso lico, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realiza-de qualquer uma das provas; b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja evisto no edital de convocação; cão d
- revisto no edital de convocação; c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado; d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão das provas, nos termos deste Edital; e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.
- a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incor-
- телимо е моничел пилии а oroem dos trabalhos, incor-rendo em comportamento inadequado; b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer mem-bro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de En
- utro candidato; e
 c) Durante a realização das provas, for surpreendido comu-indo-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, po
- nicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por secrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada. 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em jugulada de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas. CAPITULO XI DA PROVA ESCRITA

- A Prova Escrita realizar-se-á na forma de questões com tipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferen-
- multiple escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferen-tes conteúdos do componente curricular do Concusso Público e será feita simultaneamente por todos os candidatos. 2. A Prova Escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escelhidos em ordem derescente de nota, para que possam participar das demais fases. 2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferen-ciada (PD), a nota final desses candidatos no Prova Teórica será chitás comente anos, a anticação a construação diferen-ciada (PD).
- cidad (ru), a nota mai desses candidatos na rivoa teorica sera obidida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital. 2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da Prova de Métodos Padaráncias.
- dagógicos. 3. O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV

CAPÍTULO XII

- DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS DA PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS

 1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistrá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca
 Exminadora, versando sobre os conteúdos do componente
 curricular. Tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do
 onhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente.

 2. A Prova de Methodos Pedagógicos será pontuada mediante
 os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 3. O tema naza a Prova de Métodos. Pedagónicos será sonta-
- os critenos estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorxeado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova,
 tente do inicio da aula, sendo escohilóo 1 (mu) dente 3 (trés)
 remas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
 ema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examiadora anulae referente as tramsa contrasór.
- tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 5. Attibuir-se- é nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagó-gicos ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Exa-

b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para

- CAPÍTULO XIII
 DA PROVA DE TÍTULOS
 1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificir, consistirá na análise dos documentos comprobatórios rentes a formação acadêmica.
 2. Seña availados somente os títulos do candidato aprovado

- Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na Prova de Métodos Fedagógicos.
 Para a Prova de Títulos, deverá ser encaminhado pelo candidato a cópia da documentação comprobatória, referente a formação acadêmica.
 O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Métodos Pedagógicos.
 O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será classificado apenas com os pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de amovado.
- A de meturos a ceraj provisado.

 6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia si titulo(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela nissão Especial de Concurso Público da Unidade de Ensino.

 7. A Prova de Titulos será pontuada conforme os critérios abelecidos no AKEXO V deste Edital.
- nhado seia aquele listado no referido anexo
- 9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por insti tuições estrangeiras deverão estar revalidados por universidade públicas, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretri eze e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para efeito de pontuação.
- 10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Não é considerado para a prova de títulos o curso de specialização (lato sensu), mestrado e oduotrado, quando inclu-ido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Édital. CAPÍTULO XIV DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. A Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala portuação de 10 (sero) a 100 (cem) pontos conformes critários a portuação de 10 (sero) a 100 (cem) pontos conformes critários a portuação de 10 (sero) a 100 (cem) pontos conformes critários a

- 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edita.

 2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média das notas atribuldas pelos membros da Banca Examinadora.

 2.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos a candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

 2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado no presente concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

- obtiven nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova corres-pondente.

 3. A Prova de l'itulos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso, confor-me critérios e pontuações estabelecidos no ANEXOV d'este Édital.

 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando inciu-tido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Édital.

 4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de l'Itulos) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 4.1, Aos candidatos que fizerem ius a pontuação diferencia-
- 4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferencia da (PD), a nota final desses candidatos em cada prova sorá ماناطة comente após a aplicação da pontuação diferenciac ermos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital; nciada (PD), nos
- N. A nota final do candidato será aquela que resultar da sidia arimética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de étidos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação correspon-nte a Prova de Títulos (pt).

Exemplo: (pe + pmp) / 2 = média média + pt = nota final nota final do candidato

- CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Concur

 úblico será separada em duas listas de titulação: Licenciados
- Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá referência sobre o "Graduado".
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" tera ferência sobre o "Graduado".

 2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a em decrescente das notas finais.

 2.1. Relacionar-se-ã o candidato não aprovado pela ordem
- cente do número de inscrição, contendo o número do docu-to de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos agógicos. 2.2. Relacionar–se–á o candidato ausente pela ordem cres
- numero de in icação e CPF
- cente do numero de inscriçado, contendo o numero do occumento de identificação e CIVA didade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade ígual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.243, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade; b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem excreza única do jurado a partir da vigência da lei deferal aqui
- exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008; c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

 - ., e) Oue obtiver maior pontuação na Prova Escrita
- f) Que obtiver major pontuação na Prova de Títulos
- f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Titulos; g) De maior idade. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante de da alinea "b", o candidato deverá: a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado; b) Estar ciente de que, no exercicio do emprego, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado; 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-parte e não comprove documentalmente esta condicióa no ato do

- exerceu a função de jurado, se beneficio deste critério de desempate e não comprove documentalmente sca condição no acto desercicio, será eliminado do Concurso Público.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "C., o candidato deveixa condição do inscrito na Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";

 b) Estar ciente de que, no exercicio do emprego, deverá apresentar prova documental que comprova condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";

 3.4. Caso o candidato declare en ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";

 3.4. Caso o candidato declare en ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";

 3.4. Caso o candidato declare en ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";

 3.4. Caso o candidato declare en ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";

 3.4. Caso o candidato declare en ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";

 3.6. Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";

 3.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Erisino se valerá das informações constantes do formulai no de inscrição.
- nulário de inscrição. 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com defi-ciência deverão se submeter à perícia médica, para verificação

- da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

 5. A pericia médica será realizada no Orgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo sexame.

 6 Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

 7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, seña publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

 CAPITULO XVII de CAPITULO XVI

- CAPÍTULO XVI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A home! DA HOMOLOGAÇAO

 1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do etor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de as as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um)
- ano, a partir da data da publicação da homologação em DDE.

 3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
 período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 CAPÍTULO XVII
 DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação da homologação do concurso em DOE,
 o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital
 divulgado em DOE, 60) candidato() aprovado(s) e classificado(s)
 para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s)
 oferecida(s) no certame.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final espotada a prioridade do
 inenciado sobre o graduado.

 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
 habilitação no presente concurso em caso de:
 a) Não atender a convocação na unidade de ensino de
 origem do certame;

- a) Não atender a convocação na unidade de ensino de origem do certame; b) Recusar as aulas oferecidas; c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição; d) Não entrega, no prazo de 7 días úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para forma-lizar a admissão.

- de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.

 3. O candidato que declinar totalamente das aulas oferecidas
 assinará termo de desistência.

 4. O candidato que declinar totalamente das aulas oferecidas
 assinará termo de desistência.

 4. O candidato convocado poderá ser representado por
 procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato
 da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma
 reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumírá as
 consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 5. Não corrência de aulas livres efou em substituição
 poder-se-a ampliar carga horián, no das esguinte ao da escolha
 e atibulição de aulas, respetiada as disposições das normas
 intemas de atribulição de aulas e do Catálogo de Requisitos de
 Titulação para a Docência.
- internas de atribuição de autos e un cuantomo. Titulação para a Docenica.

 6. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75–4 a 75–E da CII.

 7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das estigências de documentações previstas neste Estital, as que declarou possuir á época da inscriçõe a einda, aquelas solicitadas pelo rágoa administrativo da Unidade de Fosino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANDS VOI deste Estital.
 8. O início do exercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ougandonal, a emissão da autorização para Jecionar ao classificado na titulação "Craduado" e, ainda, a publicação em Cassificado na titulação "Craduado" e, ainda, a publicação em camunação, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Seferal.
- tuição Federal.

 9. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 9.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clinica ou médico comeniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 9.2. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público.

 9.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário.

 10. Ao candidato aprovado no Concurso Público que mantenha vinculo empregaticio com o CEETES, mediante preenchimento de funda ou emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá:

 a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;
 b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego abélilos permanente.

- plantou no paramo.

 b) Ampliação de carga horária, quando un composiço de emprego público permanente.

 11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLI.

 12. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 12.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá a consideração final.
- ordem de classificação final.

 12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderã o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- רבה. U candidato que vier a ser admitido nas condições que alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direit decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá bene líciar-se de uma nova convocação neste certame. CAPÍTULO XVIII DOS REFLIBECT toi aprovado. 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a

- CAPITUDI XVIII
 DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (très)
 dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação
 de cada uma das etapas do Concurso Público em DOE.

 2. O recurso obeverá ser nocaminhado para o endereço eletrónico: e256adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente
 no assunto do e-mail: RECURSO CONCURSO PÚBLICO EDITAL
 N° 2560/20222.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- Nº 2560/2/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capíluo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequades a sensilhora con usa pontema sir circuntáncias recursos devenidos a sensilhora con apontema sir circuntáncias.

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitiri-se-é um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado. 5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- urso via DOE. 8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que pres
- taram a prova correspondente.

 9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida p prova na data fixada, a nova data devera ser estabelecio após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, nest caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avis candidatos a nova data fixada para a realização da prova.
- 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das de emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá alterações nas publicações das etapas constantes do con antes de sua homologação.

 CAPÍTULO XIX

ia DOF.

- CAPÍTULO XIX

 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 11. Objetivando garantir os princípios básicos que regen a administração Pública, detre teles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Conurso Públicos ear atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.

 12. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente Capítulo:
- ituio: a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da
- a) A execução das provas deverá ocorre nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;
 b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de lad situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade e Cestina.

 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documente ainda nue verificadas nosteriorimente à homologação
- 2. A inexatuacio das arimativas ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os ato decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualque

- do Controus, deminiara o Calludado, andialnou-se clous os also decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) provaló), sem prejuízo das sanções penais aplicaveis a falsidade de declarações, por esta destructura de comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de curoso reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revenidados por Universidado o un Instruição Oficación, a d. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquemento solicitar ao candidato a paresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 5. Em hipótese aliguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

 6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público nos meios informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato acompandos no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato aclagar desconhecimento.
- alegar desconhecimento.
 6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outro
 modos não específicados neste Edital não terá caráter oficial ANFXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 14/09/2022 a 16/09/2022

- B. Período provável para divulgação do resultado dos pedi de redução ou isenção da taxa de inscrição: 17/09/2022 a
- odo de inscrições: 17/09/2022 a 01/10/2022
- C. Periodo de inscrições: 17/09/2022 a 0/11/0/2022
 D. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: 20/12/0/2022 a 2/21/0/2022
 E. Periodo provável para realização da Prova Escrita: 09/11/0/2022 a 9/91/0/2022
 E. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 10/0/2022 a 0/21/10/2022
 G. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Porva Escrita: 10/10/2022 a 0/21/10/2022
 G. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade de Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 11/10/2022 a /3/11/10/2022

- Convocação para a rrova de Metodos Pedagogicos: 11/10/2022

 H. Período provável para realização da Prova de Métodos Pedagogicos: 16/10/2022 a 05/11/2022

 I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagogicos, Prova de Títulos e Classificação Final: 17/10/2022 a 09/11/2022

- O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia
- peudio de reduçacióneza da taxa de inscrização podezán, obre seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo V do presente Edital).

 Os prazos e procedimentos para interposição de recursos concontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital. ANEXO II.— ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS
 ESTADUAIS ETECS)
- DUAIS ETECS)

 1. responder pelos assuntos referentes ao
- 3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos; 4. estabelecer estratérias do marco.

- dos alunos;

 3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;

 4. estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos de meno rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou a seus responsáveis legais se menores;

 5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas—alua estabelecidas pela legislação e pela escola;

 6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

 7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, ao sorientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS;

 8. informar aos alunos, no início do período letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação;

 9. prepara ras aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação contínua;

 10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;

 11. manter em dia os seus registros escolarse e cumprir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;
- e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;

 12. Colaborar com as atividades de articulação da Unidade
 EFEC oma és familias e a comunidade;

 13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
 pedagogica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instiutições auxiliares de que fizer poste, poste a se sevidores um clima
 favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
 gerais fixadas pela Unidade EFEC;

 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

 16. trajar-sa adequadamente em qualquer dependência da
 escola, de modo a manter-se o respeito míttuo e a atender às
 normas de Higiene e Segurana pessoal e coletiva.

- normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva; 17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CEETEPS.

- ANEXO III REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
 1) REQUISITOS DO EMPREGO PEILICO PERMANENTE DE
 PROFESSOR DE ENIMO MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

- nciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- Licenciatura ou equivalente (acompaniado do diploma de curso de bacharelado ou de tenchogia de nível superior que permítiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROPESSION NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉC NICA DE NÍVEL MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Para ser enquadrado na uturação

 Portador de:

 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requirado de formação de formações de formaç Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-tes de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potraria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha: do ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o cionado na titulação graduado, em componente curricular em vier a se inscrever.
- relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de L'icenciatura equivalente, obtida em curisos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio-nal de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicado no DUI de 27/06/1997, u na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOI de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/C CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOI de 10/02/202 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação

logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DDG de 080/1/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado o ud tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a sa inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais(ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO)): Administração Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração Habilitação em Administração de Empresas; Administração Habilitação em Administração de Negócios; Administração

Administração — Enfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Negocios; Administração — Habilitação em Administração de Negocios; Administração — Habilitação em Administração financeira e Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Geral, Administração — Habilitação em Administração Geral, Administração — Habilitação em Administração Publica; Administração — Habilitação em Administração Publica; Administração — Habilitação em Administração Habilitação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativa; Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativa; Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativa; Administração — Habilitação em Gestão de Moreiro Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Moreiro — Habilitação em Moreiro — Hab cial; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresa; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresa; Tecnologia em Gestão de
Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Seviços
Regócios; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas
e Médias Empresa; Tecnologia em Gestão e Planejamento
ém Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão e Planejamento
logia em Gestão Empresaria! – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Comércio Exterior,
Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Marketing;
Conolegia em Gestão Empresaria! – Enfase em Marketing;
Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Serviço Exterior,
Serviços desta Empresaria! – Enfase em Camércio Exterior,
Serviços desta Empresaria! – Enfase em Camércio Exterior,
Serviços desta Empresaria! – Enfase em Serviços em Serviços de Serviços em Serviços e

Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Entase misstemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial — Marketing; Tecnologia em Gestão Mercadológica; Tecnologia em Marketing; Tecnologia; em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing Gerencial; Tecnologia em Processos Gerencias; Tecnologia em Produção Publicidaria; Tecnologia em Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Propaganda; Publicidade e Propaganda; Petrologia em Propaganda; Petrologia em Propaganda; Petrologia; Entologia em Propaganda; Petrologia em Propaganda; Petrologia em Propaganda; Petrologia em Propaganda; Petrologia; Petrologi CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE

Processo de vendas (Prospecção; Abordagem; e Avaliação Processo de vendas (Prospecção; Abordagem; e Avaliação Processo de vendas (Prospecção; Abordagem; e Avaliação

NOCÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei nº 10.177/1998 – Regula o proce ito da Administração Pública Estadual;

Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retribuitório dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps;

- Deliberação Ceeteps nº 23/2015 Dispõe sobre a atribuição de aulas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Deliberação Cecteps nº 02/2011 Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Deliberação Cecteps nº 85/2022 Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Elecs) do Centro Paula Souza Centense.
- eteps. LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO: LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO: Lei nº 3394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educaçional LDB; Capítulo II Da Educação Básica; Seção IV Do Ensino Madin.

 - Seção IV Do Ensino Médio; Seção IV— A— Da Educação Profissional Técnica de Nível

 - ilo; Capítulo III Da Educação Profissional e Tecnológica; Alteração da LDB Lei 13.415/2017; Resolução CNE/CP n° 17.2021 Diretrizes Curriculares Nacio-Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CNE/CEB n° 03/2018 Diretrizes Curriculares
- Nacionais para o Ensino Médio; Parecer CNE/CEB 39/2004 Aplicação do Decreto 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e
- 1.54/2004 fal Educação Troinsional Teclina de Hivel Hieuro e lo Ensino Médio.
 Lei de Acesso à Informação:
 Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.
 Noções básicas de Informática:
 Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.
 ANEXO V CMTÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

- 1) PKOVA DE MICIDOUS PEDRAGOSICOS
 A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a
 ma escala de () (zero) a 100 (cem) pontos.
 Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógios são pontuados na seguinte conformidade:
 CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação
 sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza,

e sequiencia), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sinteso, adequação ao tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos; PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (garesentação do plano de aula, material ididático selectionado pelo candidato e outros inclicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponives (ex: audiovisual), material impresso, quadro negro et.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e an nivel dos alumos, interação alume-portesor (motivação diále-

negro etc., adequação do conteuto ao nuive do tema proposto e a nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálo-gos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação de of zero) a 20 (intel pontos; EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (tim-to de voz, trimo dição); de O (zero) a 10 (del2 ponto); LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluencia varbal, correão gramatical, claraça, lenhillidade da secrita.

UNGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturaldade, futercia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

O candidad que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Preva de Metodos Pedagolicos.

Métodos Pedagógicos. 2) PROVA DE TÍTULOS

2) PROVA DE TÍTULOS
A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta)
pontos, uma única vez para cada título apresentado, conforme a
seguir especificado:
— Especialização (lato sensu): 5 (cínco) pontos;
— Mestrado: 10 (dez) pontos;
— Doutorado: 15 (quinze) pontos.
Considerar-se-á para a Prova de Títulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e
de doutorado, concluidos até o término do periodo de inscrição,

— Relacionado a área do componente curricular em concurso una área de educação (quando integar a parte divestificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nivel médio). Comprovar-se- à o titulo por intermédio de uma das ócumentos a seguir mencionados, dese que expedido por instituição reconhecida:

— Cursos de post-graduação em nível de Doutorado ou Mestrado: diploma registrado ou certidaõxertificado de conclusão;

— Cursos de especialização (lato sensu, realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação): cardidade coficia do acordação.

tormidade com as normas do Conselho Nacional de Educação;

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe-ciulzação (falos essu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no NEXO III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atulizado (simulficado).

- 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela
- 2. Declaração de Situação runcional trucuero merca publidade).

 3. Declaração de Acumulação de CargolFunção, quando for caso (modelo femecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes sriminais (modelo fomecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mposto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sinicida (modelo órmecido pela Unidade).

 7. Declaração de Opção Contribuição Sinicida (modelo órmecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
- Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 9. Cupila de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Passoa Física CPF.
 13. Cópia do PISASEP.

 14. Cómia de PISASEP.
- 13. Copia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obri-
- gações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- Copia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com a sobrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no res
- ma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas stualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tútulação.
- de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO

AMARAL – GUARIBA CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL N° 256/03/2022 – PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2022/31290 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA N° 35, DE

29/08/2022

2)/IO/2012

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CAR-LOS BOTELHO DO AMARAL, da cidade de GUARIBA, com fundamento na alinea "a" do inciso II do artigo 2" da Portaria CEETEPS-GDS n" 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decre to n° 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014 to nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DUE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuizo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Diblico, responsave plea realização do concurso no componente curricular Programação Web I, do curso técnico de nível médio em DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO):

Titulares: MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA, RG.

MARCELO ADOUGNO DO SANCIA MARCILO MARTINS, RG.: 33568624–2, Professi de Ensino Médio e Técnico

ANTONIO APARECIDO ALEIXO RG : 27805813-9 Profess

Suplentes: JAQUELINE FERREIRA DE AQUINO, RG.: 46172263–X, Asses

LEILA DE FATIMA OLIVEIRA GAVA, RG.: 46158373–2, Pro

fessor de Ensino Médio e Técnico EDVANIA FERREIRA DO NASCIMENTO TIEZI, RG.

43077467-9. Professor de Ensino Médio e Técnico

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO

AMARAL – GUARIBA CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL № 256/03/2022 – PROCESSO № CEETEPS– PRC-2022/31290

PRC- 2022/31/290
EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA — CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
rº 60.449, de 150/5/2014, publicado no DC de 16/05/2014,
por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA. por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL, da cidade de GUARIBA, designada conforme Portaria do Diretor da cidade de GUARIBA, designada conforme Portaria do Diretor de Unidade de Enision oº 35, nos termos de Portaria CEFEEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT-1000-2022-00002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preenche; mediante admissão, o/g permego(5) público(6) permanente(5) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CFEFEPS. O Concurso Público será aberto para o com

lar, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Programa-ção Web I(DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO))

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE

TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,0

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO

Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO CAR-LOS BOTELHO DO AMARAL – GUARIBA

LOS BOLLINGO O MARIONE — COURINDA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. A admissão por este Concurso Público será regida pe Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complement nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e i

in 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 25/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CLT. 2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo

VI deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público 3. As plunicações reterentes ao Curucias Polutico Gevera er acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial de Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www concursopublicos,p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação ferendógica Paula Souza – CEETES (www.cps.p.gov.br. clique em Elec > Concursos >> Etecs >> Concurso Públ. Docente >>

Andamento).

4. As datas previstas para realização do Concurso Público starão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital) alquer alteração no cronograma implicará em nova publica rão no DOE.

 As atribuições a serem exercidas pelo candidato adm tido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

CAPTULO ITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 1607/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

 Os requisitos do emprego público permanent fessor de Ensino Médio e Técnico, bem como os req titulação para o componente curricular previstos no Catálog de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulação necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORARIA.

1. O valor de hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, de Secala Salaria I - Professor de Ensino Médio e Tecinica, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 300/32/022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas e fetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês seci considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de resourse, camana a momensada. iouso semanal remunerado

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

5. A carga horária semanal será constituída de, no m A Carga noraria semanai sera constituida de, no minimo, 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no presente Concurso Público, ato assume cumprir as condições abaixo discriminada o da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso Je urasilent natu, naturalizazio de, en Lasco de nactonia lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Cons-tituição Federal;

direitos pointuco, nos temos do 3 / 1. tigão Federal; b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Mig tigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); c) Possuir, no minimo, 18 anos de idade; d) Estar em dia com as obrigações resultantes da leg

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

do emprego; g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviçço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest

Edita tai. 2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável

pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino

unidade de Ensino.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no www.cps.sp.gov.br, no período de 17/09/2022 até às 23h5!

0/110/2022.

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições lerão ser prorogadas por igual período.

6. Para se inscrever, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.cps.p.gov.br;
b) Clicar em Etec \cap Concursos \cap Etecs \cap Concurso Públ.

b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

Docente \> Inscrições Abertas;
c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulados previstas como requisito;
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos citizares) acres possibles es cometo acres de la constante de constante de

es), na hipótese do candidato declarar-se preto o

e) Fazer upload oe uma toto recente e nituale ojudiad nos últimos 3 meses, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na austência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

2) Recolher - Associação de Pais e Mestres- APM da Unida-de de Ensino, Banco 1 – BANCO DO BRASIL S.A. agência 4585–3, conta corrente 107628–0 - Recebedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL, ou via chave PIX ITPO-CNPI 19 2439190001–34, a taxa no valor de 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com material el serviço; h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o recebimento das inscrições.

ebimento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento

b.1. Para Tazer o uprodu do comportante 25 . da taxa de inscrição, o candidato deverá:
 a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
 b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Con

celte, ¿) Informar o número do CPF. 7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não específicada neste Edital. 8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no

8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulairo antes de finalizar a inscrição,
9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 decapitulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.
10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não eresponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos movies, falhas de comunicação do en como outros fatores que

por monvos de ordem técnica dos computadores/dispositivos movies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando: a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabe-jeridor.

b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

crição; c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição «O Deixar de opresente Capítulo; d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação; e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição; f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive-nem perfeitas condições, de forma a permitir a identificação no clasera.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de

12. Em conformidade com o Decreto nº 35.366, ur 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimentor pórpire, enderçação a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de
nocuso Público responsável pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente
servado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criandeverão constar do requerimento.

13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
navor da candidata.

13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candital actante poderá ausentar-se temporariamente da sala de
oxa, acompanhada de um fiscal.

13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente
candidata lactente, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste
mento a permanência do adulto responsável deverá ser realida com até 2 (dois) dias otes antes da realização da Prova.

13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho
rante a realização da vorus.

3.1 Acessar os site su rovas, a candidata deverá:

a) Acessar os site su vorvas, a candidata deverá:

b) Clicar em Etec I> Concursos I> Etecs I> Concurso Públ.

cente;

Doente:
() Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de solicitação para amamentar, e preenché—lo com as informações pertinentes;
(d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorre das provas;
(e) Escanisma o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e256sdm@pss.gopub. No assunto do e-mail deverá constar corpersamente. SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN-TAR DURANTE AS PROVAS — CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pesso das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social; b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estranç

c) CPF.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Concurso

(Público, desde que o candidata had senha a inscrição indeferida

ou sido eliminado do certame.

14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais
indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.go.gov.br;

b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

Dorente:

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—l

rimento de Correção das Informações Pessoais, e preencie--lo-com as informações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correia; e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e256adm@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail, deveré constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL MAÇÕES PESSOAIS—

N° 256/03/2022.

25b/03/2022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
15.1. N

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

os da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do ralor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente

valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regulamente matriculado em:

a) Curso pré-vestibular,
b) Curso superior, em nivel de graduação ou pós-graduação.
1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dols) salários minmos, ou esteja desempregado.
2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o acndidato doador de sanque poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.
2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um perdod o E 12 (doze) messo.
3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do

período de inscrições para que o candidato protocole o de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntament

redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a cumentação comprobatória fundamentando o pedio. 3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição verão ser realizados no período de 14/09/2022 a 16/09/2022. 4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, andidato deverá, no referido período: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

Docente:

() Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchêlo com as informações pertinentes;
(d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e256adm@cpss.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOIITCAÇÃO DE REDUÇÃO! deverá constar expressamente: SOLITICAÇÃO DE REDUÇÃO/ ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO — CONCURSO PÚBLICO

DOCENTE EDITAL Nº 256/03/2022 5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de ins ão, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante um dos seguintes documentos, para redução da taxa de

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de

o pública ou privada:

ensino pública ou privada; i) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente. 5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrizár a consigna de comprovante de renda, ou de declaração, por

5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de

3.3. Quánto a comprovação da quandade de doduor desangue, para isenção da taxa de inscrição;
 a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente poi órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União

orgao unicad to por entoque consciund cheenicada pera ominad, stadado un Município que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição. 6. A Comissão Especial de Concruso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da elação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimer

otas, contados oo intoo o perotoo peraro para o recenimen-to das inscrições.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do periodo de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá

oceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro o período de recebimento de inscrições estabelecido neste

aı. 8.1. O candidato que não concordar com o indeferin

pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e25Sadim@cps.sp.gov.b, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO — CONCURSO PÚBLICO, ESTAN MES ASEAGOSTAN MES ASEAGOSTAN DE CARGOSTAN DE CARGOSTAN

SO PÚBLICO EDITAL Nº 256/03/2022.

I PUSILU EDITAL Nº 256/03/2022.

8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do urso via «e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato verá proceder con o recolhimento do valor integral da taxa inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições abelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.
10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, á época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo. e Capitulo. 10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu-

lação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. 11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso

Público.

11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidate

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,

do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na lei Complementar Estadual nº 32, de 08/11/2002. Pe Decreto nº 59.591, de 14/10/013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Erisino Médio e Tecnico Médio e Tecnico.

com deficiência aquelas que se enquadram nas categoria discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n 59.591. de 14/10/2013.

91, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a

as ajudas técnicas e condições especticas necessarias para o realitação das provas.

4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos a
contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a
deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1, la
no a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando
a deficiência for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu gray, com express referência ao
Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura

Concurso COMM de médira responsable por su emissão.

co carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato.

para a realização das provas previstas no certame. 6. O candidato com deficiência visual indicará

6. O candidato com deficiência visual indicará:
6.1. A confeção de prova em Braile, ou ampliada, ou a elutura de sua prova por um fiscal (ledor) ou a utilização de omputador com software de leitura de tela e/ou ampliação de ela, específicando o tipo de deficiência.
6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá—lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a ornou seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.
6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, exéão oferecidas provas nesse sistema en la caracteriza esta de la caracteriza esta de la serviza escandar en Braile. Por existencias tembém am Braile. Os estas reconstar é aluerás eser tenerçoiras tembém am Braile. Os

suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das pro

referidos candidatos deveráo levar, no dia de aplicação das provas, reglete a punção, podendo utilizar-se de scorndidans, 6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambilopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24. os desidados de solicitarem prova especial por medio de utilização de software, deveráo indicar software gratutio.
7. O candidato com deficiência auditiva indicará:
7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais – UBRAS, O candidato poderá encaminhar solicitação para que a lugar de su prova se jos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais – UBRAS, O candidato poderá encaminhar solicitação para que a posva seia gravaça, a film de apura, em qua ude posvável recurso, por su prova seia gravaça a film de apura, em qua ude posvável recurso, por constituição de software que a de posvável recurso, por constituição de software, de por constituição para que a posvável recurso, por constituição de software, de por constituição de software, que que posvável recurso, por constituição para que a de posvável recurso, por constituição de software que de posvável recurso, por constituição de software que de posvável recurso, por constituição de software que de posvável pos de posvável por constituição de software que de posvável por constituição de software que de posvável pos que que de posvável pos que que posvável pos que que de posta de posta

LIBRÁS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a film de apurar, em grau de possívei recurso, eventual falha do fiscal.
7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
8. O candidato com deficiênda física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da provas, facilidade de acesso às aslas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.
9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do nedido.

necido. 10. A Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

tos com deficiência.

11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições esta-belecidas no certame.

13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo o cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral

14. v. canudato com dericiencia participară do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para qualsquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alexando.

etrar recurso em razao de sua deficiencia, seja qual for o ivo alegado. 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscricão conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre

contorme as instruções constantes deste Edital não podera apre-sentar recurso em favor de sua condição. 17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria

alidez. Quando o número de candidato com deficiência for

ncurso nos seus ulteriores termos.

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estranpeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo
legistro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
sor requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionadade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
gualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. Em logrando æito no certame, o estrangeiro obriga-se
comprovar, no momento do atendimento de sua convocação
nacional de la composa de la comprovar de la comprovar.

nara admissão a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária o 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-e seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram;
c) Na hinótese de securior de construiram.

o instruiram; c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pre nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

Pública, com os documentos que o instruirám.

4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.